DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição 2344 - Extra**

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO 1

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição 2344 - Extra**

PODER EXECUTIVO

DECRETO 2.487

DECRETO Nº 2.487 de 09 de Novembro de 2026.

(Dispõe sobre o registro, a execução, a transparência e o controle dos recursos de emendas parlamentares no Município de Parisi)

OCLAIR BARÃO BENTO, Prefeito Municipal de Parisi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de assegurar a transparência e a rastreabilidade dos recursos de emendas parlamentares, nos termos dos arts. 163-A e 166-A da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 210/2024 e da Resolução nº 17/2025 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina o registro, a execução, a transparência e o controle dos recursos de emendas parlamentares federais e estaduais recebidos pelo Município, inclusive os decorrentes de indicação parlamentar, com a finalidade de permitir o acompanhamento de cada recurso desde o ato de origem até o pagamento final.

Parágrafo único - As regras deste Decreto aplicam-se também às emendas de Vereadores ao orçamento municipal, caso venham a ser instituídas.

DO REGISTRO E DA ANÁLISE PRÉVIA

Art. 2º - Após o recebimento do ato de origem ou do crédito bancário, o Setor de Contabilidade:
I - abrirá ficha de identificação da emenda, com número, autor, ato de origem, objeto, valor e conta bancária;
II - registrará a emenda com código de aplicação próprio;
III - efetuará o cadastro da emenda no Sistema AUDESP, antes do envio do balancete do mês.

Art. 3º - O órgão executor registrará na ficha a compatibilidade do objeto com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual e, na área da saúde, com o Plano Municipal de Saúde e a Programação Anual de Saúde.

Parágrafo único - As emendas destinadas à saúde serão apresentadas ao Conselho Municipal de Saúde, com registro em ata.

DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º - Os recursos de cada emenda serão mantidos em conta bancária específica e exclusiva, e os rendimentos terão a mesma destinação do valor principal.

Parágrafo único - Se o concedente efetuar o crédito em conta não exclusiva, o valor será transferido para a conta específica antes de qualquer despesa, observadas as normas do concedente.

Art. 5º - Os pagamentos serão feitos por meio eletrônico, diretamente da conta específica ao credor, com indicação do número da emenda e do empenho, inclusive quando a cobrança for por boleto.
Parágrafo único - Nos contratos custeados por mais de uma fonte, cada pedido de compra ou ordem de serviço indicará a emenda que o custeia.

Art. 6º - São vedados o saque em espécie e a transferência dos recursos para outra conta do Município para posterior pagamento, ressalvados o recolhimento de tributos retidos na fonte e a devolução ao concedente.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARISI

Parisi/SP, Sexta-feira, 13 de Novembro de 2026 **- Edição 2344 - Extra**

Art. 7º - Concluído o objeto, o saldo remanescente será aplicado na ampliação do mesmo objeto, ou devolvido.

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 8º - As emendas serão divulgadas no Portal da Transparência, em seção própria, com autor, número, ato de origem, objeto, conta bancária, valores recebidos, empenhados, liquidados e pagos, favorecidos e saldo, após o registro contábil.

Art. 9º - O recebimento de cada emenda será comunicado à Câmara Municipal, e o relatório de execução será encaminhado, à Câmara Municipal e ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 10 - A Tesouraria e o Setor de Contabilidade conciliarão cada conta específica, e o Controle Interno verificará, o cumprimento deste Decreto.

Parágrafo único - A Administração promoverá capacitação dos servidores envolvidos na gestão dos recursos de emendas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "José Gimenez", aos 09 de Novembro de 2026.

OCLAIR BARÃO BENTO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Setor de Expedientes e Registros, data supra.

Telma Regina Salerno Jordão
Chefe do Setor

Assinado por: TELMA REGINA SALERNO JORDAO:25508093869 (25508093869)
Data: 13/11/2026 16:14:45